



EDITAL 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's e itens de segurança e sinalização temporária, destinados aos servidores operacionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Trânsito
Valor total da contratação: R\$ 37.507,01

Data da sessão pública: 28/09/26 08:00.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/equiparadas: Sim

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo Menor Preço, e que, às 08:00 **de 28 de setembro de 2026**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, **autorizada pelo processo Nº 182/2026**.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, ou ainda através dos e-mails: licitacao@arvorezinha.rs.gov.br / licital@arvorezinha.rs.gov.br

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. OBJETO

1.1 - A presente Licitação objetiva o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's e itens de segurança e sinalização temporária, destinados aos servidores operacionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Trânsito**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. – A participação neste Pregão Eletrônico é destinada exclusivamente a empresas que estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas na forma da Lei, atendendo à Lei Complementar nº 123/06, art. 48, I.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 28/09/26, às 07:59.

2.2 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 28/09/26, às 08:00.

2.3 - Data/Hora da Disputa: 28/09/26, às 08:00.

2.4 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licital@arvorezinha.rs.gov.br ou licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

2.5 - Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Portal de Compras Públicas não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao





Município responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(ns) interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta deverá conter **o valor unitário dos itens e o valor total** expresso em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Arvorezinha, conforme **ANEXO I**.

4.4 - A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que possui interesse em participar.

4.5 - **A empresa deverá anexar à proposta Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.6 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.7 - Deverá conter na proposta a **descrição completa do produto ofertado com MARCA e MODELO**.





4.8 - O upload da proposta no site do Portal de Compras Públicas será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13 - A entrega dos materiais deverá ser agendada com a Secretaria respectiva, que irá acompanhar a entrega através de um servidor ou designar responsável para esta função.

4.14 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, que poderá se dar através de nota de empenho.

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais. Desta forma, produtos danificados não serão aceitos.

II - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.15 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

4.16 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO





6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **4% (quatro por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para os itens deverão estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e da Declaração de Integralidade de Custos (modelo anexo II) que também devem ser anexados no campo “Proposta Final”.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.





7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5 - Somente será analisada a conformidade da proposta em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos em vigor a seguir relacionados:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.





IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 8.2 e/ou 8.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.





II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV - Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.8 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, e ainda através dos e-mails licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e licital@arvorezinha.rs.gov.br

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e/ou licital@arvorezinha.rs.gov.br

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.





9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – A entrega dos materiais deverá ser agendada com a secretaria respectiva, através de telefone, que designará responsável para acompanhar a entrega.

11.2 - **Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a solicitação, com condições a serem combinadas com a Secretaria solicitante.**

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais.

II – Compromete-se a empresa, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de materiais que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nas dependências do estabelecimento da contratada, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - Com o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mercadoria.

12.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

12.3 – Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.



12.4 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. DAS PENALIDADES

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b** - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;
- c** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e** - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.





§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001.2026



Anexo I	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo V	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VIII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Termo de Referência

Arvorezinha, 14 de setembro de 2026.

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

[f prefeituraarvorezinha](#)

[@prefeituradearvorezinha](#)

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001.2018



ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ATENÇÃO: PREENCHER OS VALORES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COM CAUTELA. CONFERIR SE O VALOR ESTÁ CORRETO. VERIFICAR SE O VALOR FINAL CORRESPONDE AO PRETENDIDO.

*** APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, O SISTEMA NÃO PERMITE AJUSTE DE VALORES.**

Item	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Un	Descrição (marca e modelo)	Valor Unit.	Valor Total

Valor total:

Representante legal:

CPF do representante legal:

Endereço:

Telefone para contato:

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA Nº 001, 2018



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 36/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO N° 36/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de ARVOREZINHA, na modalidade de Pregão, sob o nº 36/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA Nº 001, 2026



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 36/2026.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO VI

MODELO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N° 36/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 0001.2026



ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

prefeituraarvorezinha

prefeituradearvorezinha

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

www.arvorezinhars.com.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ATA 2021.2026



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026

DECLARANTE
EMPRESA





ANEXO X MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, estabelecida na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 611.165.480-20, carteira de identidade 5039831119, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 36/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's e itens de segurança e sinalização temporária, destinados aos servidores operacionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Trânsito**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº /2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição e valores:

Item	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

III – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

IV – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, fornecer todos os materiais de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o **CONTRATANTE**.

II - Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a solicitação.

III – Caso a **COMPROMITENTE FORNECEDORA** não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.



IV - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de materiais que atendam ao edital, o que fará no prazo de até dois dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3106/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer todo o material que se comprometeu, quando solicitado pelo Município, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o frete, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de



seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos materiais.





III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORES, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuado pelo fiscal/servidor Adriano Guarnieri, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A gestão ocorrerá pela Secretaria de Obras, através do Secretário Nédio Rogeri Borsatto.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado, deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em





até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do material quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do material, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital 51/2026 de Pregão 36/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 36/2026 e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2028



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Arvorezinha/RS, de de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.98015.7877

gabinete@arvorezinha.rs.gov.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro - CEP 95995-000

[f prefeituraarvorezinha](#)

[i prefeitura de arvorezinha](#)

www.arvorezinhars.com.br



ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito.

Descrição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI's e itens de segurança e sinalização temporária, destinados aos servidores operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual — EPI e itens de segurança e sinalização temporária**, destinados aos servidores operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito de Arvorezinha/RS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A contratação será realizada por itens, com fornecimento sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. O registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos máximos, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva da Administração, à autorização competente e à disponibilidade orçamentária.

1.1. Itens, unidades e quantitativos máximos

Os quantitativos máximos ora estimados foram dimensionados a partir do histórico de consumo e do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços anterior para o mesmo objeto, considerando-se o comportamento efetivo de demanda verificado no período. A projeção adota como horizonte temporal 24 (vinte e quatro) meses, correspondente à vigência de 12 (doze) meses da futura Ata de Registro de Preços, somada à possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar quantitativos compatíveis com a totalidade do prazo de vigência eventualmente prorrogado, sem prejuízo do fracionamento do fornecimento conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

Item	Quantidade máxima	Unidade	Descrição técnica resumida	Preço unitário estimado	Valor máximo estimado
1	10	UN	Calça de segurança para motosserrista, confeccionada em brim pesado, preferencialmente 100% algodão, tamanhos P a G5, com proteção compatível com a atividade e CA quando exigível	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00



Item	Quantidade máxima	Unidade	Descrição técnica resumida	Preço unitário estimado	Valor máximo estimado
2	10	UN	Camisa de segurança para motosserrista, confeccionada em brim pesado, preferencialmente 100% algodão, tamanhos P a G5, com características compatíveis com a atividade	R\$ 146,02	R\$ 1.460,20
3	150	UN	Cone de sinalização emborrachado, cor laranja/branca, com faixas refletivas, altura aproximada de 75 cm, estável e apropriado para uso externo	R\$ 69,33	R\$ 10.399,50
4	150	UN	Fita para sinalização nas cores preta/amarela, rolo de aproximadamente 200 m x 7 cm, resistente e apropriada para isolamento temporário	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00
5	150	UN	Respirador/máscara de proteção respiratória, descartável ou equivalente conforme risco, com eficiência e classificação compatíveis com a aplicação, CA quando exigível	R\$ 4,11	R\$ 616,50
6	100	UN	Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato, proteção contra impactos e partículas conforme aplicação, com CA quando exigível	R\$ 3,82	R\$ 382,00
7	100	UN	Óculos de segurança com lentes escuras em policarbonato, proteção contra impactos e radiação/luminosidade conforme aplicação, com CA quando exigível	R\$ 6,82	R\$ 682,00
8	100	PAR	Botina de segurança em vaqueta ou material equivalente, bico de proteção não metálico ou conforme risco, solado resistente e antiderrapante, tamanhos 34 a 46, CA quando exigível	R\$ 86,83	R\$ 8.683,00
9	80	PAR	Bota de segurança impermeável em EVA, cano longo, confeccionada em peça única ou equivalente, leve, resistente e com solado antiderrapante, tamanhos 34 a 46, CA quando exigível	R\$ 70,51	R\$ 5.640,80



Item	Quantidade máxima	Unidade	Descrição técnica resumida	Preço unitário estimado	Valor máximo estimado
10	100	PAR	Luva de malha com revestimento em látex ou equivalente, proteção compatível com abrasão, manuseio e perfuração de objetos, tamanhos M a GG, CA quando exigível	R\$ 5,62	R\$ 562,00
11	100	PAR	Luva de malha para proteção das mãos, tamanhos M a GG, adequada ao risco da atividade e com CA quando exigível	R\$ 3,97	R\$ 397,00
12	100	PAR	Luva de poliamida com banho em PU na palma e pontas dos dedos, tátil, flexível, tamanhos M a GG, CA quando exigível	R\$ 6,04	R\$ 604,00
13	100	PAR	Luva de vaqueta/pelica para proteção das mãos, com boa destreza e ajuste, tamanho conforme necessidade, CA quando exigível	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
14	50	UN	Protetor auricular tipo plug ou equivalente, com cordão, adequado à exposição ao ruído da atividade, CA quando exigível	R\$ 4,49	R\$ 224,50
15	3	PAR	Luva isolante para eletricista, classe de proteção compatível com a tensão da atividade, tamanhos M a GG, com certificação e CA quando exigíveis	R\$ 296,76	R\$ 890,28
16	3	PAR	Luva de cobertura em vaqueta para uso sobre luva isolante, tamanho único ou compatível, com CA quando exigível	R\$ 41,91	R\$ 125,73
17	50	UN	Capacete de segurança com aba frontal, suspensão regulável, material resistente, cor branca, com CA quando exigível	R\$ 19,03	R\$ 951,50
			Valor global estimado		R\$ 37.507,01

As especificações completas deverão ser interpretadas em conjunto com os requisitos gerais deste TR e com as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. A utilização de expressão como "ou equivalente" não autoriza o fornecimento de item inferior: o produto deverá atender ou superar todos os requisitos mínimos de desempenho, segurança e proteção.





1.2. Natureza e enquadramento

Os itens são bens de consumo e, em regra, bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação será estruturada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável, observando-se a legislação federal pertinente quando houver recursos de transferência voluntária da União.

A vigência da ata será aquela definida no edital e permitida pela legislação aplicável. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de proteger os servidores operacionais que executam obras, manutenção urbana, conservação de vias, drenagem, limpeza e roçada, manutenção predial, operação de máquinas, serviços elétricos e atividades correlatas. Essas tarefas podem envolver riscos de cortes, perfurações, impactos, esmagamentos, quedas, projeção de partículas, poeira, ruído, intempéries, contato com materiais e riscos elétricos.

A falta, inadequação, desgaste ou indisponibilidade de EPI pode causar acidentes e afastamentos, comprometer a continuidade dos serviços essenciais e gerar responsabilizações administrativas, civis e trabalhistas. A falta de cones e fitas também pode deixar frentes de trabalho sem sinalização temporária suficiente, expondo trabalhadores, motoristas, ciclistas e pedestres.

O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Documento de Formalização de Demanda — DFD, que integram o processo e demonstram o interesse público, a necessidade, os quantitativos, o valor estimado, as alternativas de solução e a viabilidade do registro de preços.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, além de exigir a definição do objeto, dos requisitos, das quantidades, do valor estimado, da forma de parcelamento, dos resultados e das providências necessárias. A Lei também define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

A contratação deverá observar, ainda, as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, que disciplina requisitos de aprovação, comercialização, fornecimento, utilização, conservação e responsabilidades relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual. Quando exigível, o EPI deverá possuir Certificado de Aprovação — CA válido.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 poderá ser utilizada como referência de planejamento e deverá ser observada diretamente quando aplicável por força de transferência voluntária de recursos da União, sem afastar a obrigatoriedade de observância do regulamento municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, formalização da ata e fornecimento parcelado conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito.

A solução abrange a entrega de itens novos, adequados aos riscos das atividades, com tamanhos variados, documentação de conformidade, CA quando exigível, embalagem adequada, identificação de fabricante e modelo, lote e validade quando



aplicáveis. Inclui também a conferência quantitativa e qualitativa, recebimento, substituição de itens rejeitados, controle de estoque e distribuição aos servidores.

O fornecimento parcelado é necessário porque a demanda é variável e o Município não deve imobilizar recursos em grandes estoques de todos os tamanhos e modelos. A Administração poderá requisitar os itens conforme a necessidade real, o cronograma de trabalho, o desgaste, a substituição e as ocorrências operacionais.

Os itens de sinalização temporária, embora não sejam necessariamente EPI em sentido estrito, integram a solução por serem indispensáveis à segurança das frentes de serviço e à proteção dos usuários das vias. No TR e no edital, deverão ser descritos de forma compatível com sua natureza, sem exigir certificação de EPI quando juridicamente inaplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem defeitos, adequados ao uso profissional e entregues em embalagem original ou apropriada, com informações legíveis. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, vencidos, sem identificação, incompatíveis com o item licitado ou que apresentem características inferiores às exigidas.

Quando aplicável, o produto deverá possuir Certificado de Aprovação — CA válido na data da entrega. O fornecedor deverá apresentar o número do CA e documentação necessária para conferência, sem prejuízo de consulta nos sistemas oficiais. A validade, o lote, a data de fabricação, a composição, o tamanho e as instruções de uso deverão ser informados quando exigíveis pela natureza do item.

O produto deverá atender às normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às regras de certificação, rotulagem e comercialização. A ausência de norma técnica específica não autoriza a redução do nível de segurança exigido pelo TR.

4.2. Requisitos de especificação e competitividade

As especificações foram elaboradas com base na finalidade e no desempenho esperado. Não será exigida marca específica, salvo justificativa técnica formal e excepcional. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos.

A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, amostra ou documento equivalente somente quando necessário à verificação objetiva da conformidade. A eventual apresentação deverá observar critérios, prazo e forma definidos no edital, sem direcionamento ou exigência desproporcional.

O julgamento será realizado por item. O licitante deverá formular proposta individual para cada item em que participar e declarar que o produto atende integralmente às especificações. A adjudicação por item visa ampliar a competição e obter o menor preço efetivo para cada produto, não sendo admitida compensação entre itens ou aceitação de produto inferior em razão de preço menor.

4.3. Sustentabilidade





Sempre que compatível com a segurança e a competitividade, deverão ser priorizados produtos duráveis, embalagens racionalizadas, materiais recicláveis ou com menor geração de resíduos e soluções que reduzam substituições prematuras. O descarte e a logística reversa serão exigidos quando aplicáveis à natureza do produto e à legislação ambiental.

4.4. Obrigações da contratada

A contratada deverá fornecer os produtos nos prazos, locais e condições definidos; manter a regularidade fiscal e jurídica durante a execução; responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade até o recebimento; substituir itens desconformes; comunicar impedimentos; fornecer documentação técnica; aceitar fiscalização; e responder por danos decorrentes de sua execução.

4.5. Obrigações da contratante

A Administração deverá emitir autorizações de fornecimento, disponibilizar informações necessárias, receber e conferir os produtos, rejeitar itens desconformes, registrar ocorrências, efetuar o pagamento devido e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação e autorização

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. A autorização deverá indicar o número da ata ou contrato, item, quantidade, endereço de entrega, prazo, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias.

A autorização somente será emitida após a verificação da necessidade, do saldo disponível e da dotação orçamentária, quando exigida. Não haverá obrigação de aquisição do quantitativo máximo registrado.

5.2. Prazo e local de entrega

A entrega deverá ocorrer em até 15 dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado ou local indicado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, em horário previamente informado. A Administração poderá estabelecer prazo diferente para itens de disponibilidade imediata ou situações justificadas, desde que previsto no edital e aplicável igualmente aos fornecedores.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados de modo a preservar sua integridade. O transporte, carregamento, descarregamento, tributos, fretes e demais custos serão de responsabilidade da contratada.

5.3. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, embalagem e integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da especificação, tamanho, validade, CA, documentação e demais requisitos, em prazo razoável definido pela fiscalização.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados. Itens rejeitados deverão ser



substituídos sem custo adicional, no prazo máximo definido pela fiscalização, contado da comunicação formal.

5.4. Controle de distribuição e uso

A Secretaria deverá manter registro de entrada, distribuição, tamanho, servidor ou equipe destinatária e substituição dos equipamentos. Os usuários deverão ser orientados sobre ajuste, limitações, conservação, higienização, guarda, comunicação de defeitos e uso obrigatório. A fiscalização do uso pelos servidores é atribuição administrativa interna e não transfere à contratada responsabilidades que não lhe sejam próprias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observando-se a segregação de funções e o regulamento municipal.

- Gestor indicado: Nédio Rogeri Borsatto.
Fiscal indicado: Adriano Guarnieri.

O gestor acompanhará a execução global, o saldo da ata, as autorizações, os prazos, os pagamentos, as ocorrências e a necessidade de aplicação de sanções. O fiscal verificará cada entrega, conferindo quantidade, item, tamanho, integridade, embalagem, CA quando exigível, validade, documentação e conformidade com a proposta e o TR.

As ocorrências deverão ser registradas em documento próprio, com data, item, fornecedor, descrição do problema, providência adotada e prazo para solução. O fornecedor será formalmente comunicado para corrigir atrasos ou desconformidades. Persistindo o descumprimento, o gestor encaminhará o caso à autoridade competente para as medidas previstas no edital, na ata e na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar informações, verificar a autenticidade de documentos e consultar bases oficiais de certificação. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos.

A ata deverá ter seu saldo e sua vigência controlados, evitando-se autorizações acima dos quantitativos registrados. A cada aquisição, deverá ser verificada a manutenção da vantajosidade e a compatibilidade com a necessidade e o orçamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito. Não haverá pagamento por quantidade meramente autorizada, enviada ou faturada sem comprovação de recebimento e conformidade.

Para fins de ateste, serão conferidos: correspondência entre a autorização e a nota fiscal; quantidade; unidade de fornecimento; especificação; tamanho; integridade; validade; CA quando exigível; lote e documentação pertinente. O fiscal deverá registrar o resultado da conferência e encaminhar a nota fiscal para pagamento somente após o aceite.





O pagamento será realizado em até 15 dias corridos, ou no prazo definido pelo regulamento municipal, contados do recebimento definitivo ou do ateste da nota fiscal, desde que a documentação esteja regular e não haja pendência de correção. A nota fiscal deverá indicar o número da autorização, item, quantidade, preço unitário e valor total.

Se houver erro na nota fiscal ou desconformidade no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção, sem prejuízo das medidas cabíveis. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

Os preços registrados serão pagos pelos valores unitários adjudicados para cada item, multiplicados pela quantidade efetivamente aceita. O preço incluirá todos os custos diretos e indiretos, transporte, tributos, encargos, embalagem, seguros e demais despesas necessárias à entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que os itens sejam classificados como bens comuns e que o regulamento municipal permita o procedimento nos termos propostos.

A adjudicação por item é tecnicamente justificada pela divisibilidade do objeto e pela diversidade de características, fabricantes e fornecedores. O julgamento individualizado amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas, favorece a obtenção do menor preço em cada item e evita que a Administração seja obrigada a contratar um lote amplo com sobrepreço ou com fornecedor sem especialização em todos os produtos.

O licitante poderá participar dos itens de seu interesse. A proposta deverá conter marca, fabricante, modelo ou referência, quando existentes, descrição suficiente, preço unitário, preço total do item e validade, conforme edital. A marca indicada na proposta vinculará o fornecimento, salvo substituição excepcional autorizada pela Administração por produto equivalente ou superior.

Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações, apresentem preço inexequível ou incompatível com o orçamento, contenham omissões relevantes, ofereçam produto sem certificação exigível ou não permitam a verificação objetiva do atendimento.

A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, restringindo-se às condições necessárias para demonstrar capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a natureza e o valor do objeto. Não deverão ser exigidos documentos ou certificações não previstos em lei ou sem relação com a execução.

Quando cabível, deverão ser aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites legais e a regulamentação do edital.

O preço estimado global é de R\$ 37.507,01, mas o julgamento não será realizado pelo valor global: cada item será classificado pelo respectivo preço unitário, e a adjudicação ocorrerá item a item. A Administração deverá verificar a aceitabilidade do preço unitário e a compatibilidade do valor total com a estimativa.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 37.507,01 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada em portais de compras públicas e consolidada no DFD, na planilha de preços e nos documentos que instruem o processo.

O detalhamento item a item, com quantidades, unidades, descrição técnica resumida, preço unitário e valor total estimado, consta no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Os valores são referenciais e não representam obrigação de contratação. Antes da publicação, a Administração deverá conferir a atualidade, homogeneidade, quantidade, data e fonte dos preços, bem como justificar a metodologia adotada e o tratamento dos valores discrepantes conforme a regulamentação municipal e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município. A comprovação da adequação deverá ser juntada ao processo pelo setor de contabilidade ou orçamento.

O Sistema de Registro de Preços não exige empenho integral no momento da licitação e não obriga a Administração a adquirir todo o quantitativo registrado. Cada contratação deverá ser precedida da verificação de dotação, disponibilidade financeira, necessidade, saldo da ata e autorização competente.

Arvorezinha, 19 de agosto de 2026.

Nédio Rogeri Borsatto

Secretário de Obras, Infraestrutura e Trânsito